

ACEF/1718/0120422 — Relatório final da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Graça Azevedo
Rui Robalo
Ivânia Tavares
María Begoña Prieto

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Escola Superior De Tecnologias De Fafe

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Escola Superior De Tecnologias De Fafe

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Licenciatura em Contabilidade

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5. Plano_de_Estudos_em_Contabilidade.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Contabilidade e Fiscalidade

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

344

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

345

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

3 anos/6 semestres

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

30

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

<sem resposta>

1.11. Condições específicas de ingresso.

Número total de vagas proposto é de 30, sendo que o limite de vagas creditadas é de 50.

Os processos de seriação e colocação dos candidatos às vagas de transferência e mudança de curso são regidos pelo Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par/Instituição/Curso da

ESTF. Os candidatos às vagas dos concursos especiais são seriados de acordo com as regras previstas na Legislação com o devido suporte no Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores da ESTF dos maiores de 23 anos. Os alunos do regime geral são seriados de acordo com o Regulamento Geral dos Concursos Institucionais, tendo por base a classificação do ensino secundário o peso de 65% e a classificação obtida na prova de ingresso um peso de 35%. É exigida uma das seguintes provas de ingresso: 04 Economia, 16 Matemática, 18 Português.

1.12. Regime de funcionamento.

Diurno

1.12.1. Outro:

Não aplicável

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

IESF- Instituto de Estudos Superiores de Fafe

Rua Universitária - Medelo - Apartado 178

4824-909 Fafe

1.14. Eventuais observações da CAE:

<sem resposta>

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Não

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Não

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Não

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Em parte

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

A coordenadora de curso é doutorada em Ciências Empresariais e à data da submissão do relatório tinha dois artigos submetidos à espera de publicação. No entanto, não lecionava unidades curriculares na área fundamental do ciclo de estudos. Na visita da CAE a docente apresentou-se como coordenadora do ciclo de estudos, contudo a CAE apercebeu-se que ela não estaria na IES a lecionar no corrente ano letivo, tendo desencadeado um pedido adicional de esclarecimento.

Desta forma, a IES informou que no presente ano letivo a docente encontra-se de licença sem vencimento, estando a coordenação de curso assegurada por outra docente, a qual não cumpre os

requisitos legais exigidos à função de coordenador de curso, ou seja, não tem o Doutoramento ou o Título de Especialista, nem apresenta investigação na área fundamental do ciclo de estudos. Depois de mais uma alteração da direção de curso, sem todavia serem cumpridos os requisitos legais, foi por último informada a CAE de outra alteração da Direção de curso cumprindo finalmente os requisitos legais, ou seja, a nova diretora de curso é Doutorada em Ciências Empresariais. Relativamente ao corpo docente e tendo em atenção as últimas contratações enunciadas na pronúncia, o corpo docente especializado totaliza os 31,3% (3,6 ETI), não cumprindo o rácio exigido de 50% para Doutores/Especialistas na área fundamental do ciclo de estudos. O corpo docente é avaliado semestralmente pelos estudantes. Os docentes fazem a sua autoavaliação confrontando o programa proposto com o efetivamente lecionado. No entanto, não há evidência da aplicação do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes, existente na IES. Além disto, o corpo docente apresenta uma grande instabilidade. Dos 10 docentes (9,8 ETI) apresentados no relatório de autoavaliação, 5 (4,5 ETI) não constavam na resposta ao pedido de informação solicitado para atualização do corpo docente e 7 (5,95 ETI) docentes que constavam neste último já não constam do corpo docente apresentado em pronúncia. É notória a falta de atividades de desenvolvimento profissional de alto nível ou investigação aplicada e publicação de artigos científicos por parte dos docentes na área fundamental do ciclo de estudos.

2.6.2. Pontos fortes

Não aplicável.

2.6.3. Recomendações de melhoria

Promover o aumento do corpo docente especializado (doutores e especialistas) na área fundamental do ciclo de estudos.

Reforçar a investigação e consequente publicação em revistas internacionais na área fundamental do ciclo de estudos.

Incentivar atividades de desenvolvimento profissional de alto nível por parte dos docentes na área fundamental do ciclo de estudos.

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Não

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

O pessoal não-docente afigura-se ser em número suficiente e apresenta as competências necessárias ao ciclo de estudos.

3.4.2. Pontos fortes

Não aplicável.

3.4.3. Recomendações de melhoria

Necessidade de existir um regulamento de desempenho do pessoal não-docente.

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Em parte

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global

Nos últimos 3 anos, a IES não consegue preencher as vagas. O número de vagas é de 50 e o número de inscritos nos três anos do ciclo de estudos é inferior a esse número, tendo em média 7 alunos por ano.

Por sua vez, o número de docentes não seria suficiente para um número de vagas de 50.

4.2.2. Pontos fortes

Não aplicável.

4.2.3. Recomendações de melhoria

Devem ser implementadas medidas que conduzam a um aumento do número de alunos inscritos no ciclo de estudos.

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Em parte

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

O nível de empregabilidade é bom. Tal deve-se fundamentalmente ao facto do ciclo de estudos ser frequentado essencialmente por trabalhadores-estudantes.

O sucesso escolar verificado no ciclo de estudos é bom, notando-se maior dificuldade nas unidades curriculares de fiscalidade.

5.3.2. Pontos fortes

Não aplicável.

5.3.3. Recomendações de melhoria

A eficiência formativa deve ser melhorada, em particular nas unidades curriculares do ciclo de estudos que apresentam taxas de aprovação mais baixas.

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Em parte

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Em parte

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Não

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

Apesar de haver vários docentes integrados em centros de investigação externos à IES, estes centros contemplam essencialmente áreas científicas que não a fundamental deste ciclo de estudo.

O nível de publicações em revistas internacionais na área fundamental do ciclo de estudos é quase inexistente.

No relatório da IES não existem evidências de atividades relevantes de desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços à comunidade.

6.6.2. Pontos fortes

Não aplicável.

6.6.3. Recomendações de melhoria

Reforçar as publicações internacionais na área científica do ciclo de estudos.

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Não

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Em parte

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global

O nível de internacionalização é baixo. Há apenas alguns estudantes estrangeiros, não havendo mobilidade docente nem discente.

7.4.2. Pontos fortes

Não aplicável.

7.4.3. Recomendações de melhoria

Promover a mobilidade docente e discente.

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Em parte

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Em parte

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Não

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

<sem resposta>

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos (os alunos preenchem inquéritos semestralmente, os docentes fazem autoavaliação que depois discutem com o diretor de curso que também avalia os docentes). No entanto, parece não ter consequências para a avaliação docente. Existe um regulamento de avaliação do pessoal docente e existem critérios de avaliação do pessoal não docente. No entanto, a aplicação dos procedimentos de avaliação parece não ter consequências. O sistema interno de garantia de qualidade encontra-se numa fase embrionária.

A IES apresenta um regulamento de creditação de formação e experiência profissional de 2015 (1.14), quando a legislação mudou em 2018 (D.L. 63/2016 de 13 de setembro, alterado pelo D.L. 65/2018 de 16 de agosto). Contudo as creditações efetuadas parecem estar de acordo com a legislação em vigor.

8.7.2. Pontos fortes

Não aplicável.

8.7.3. Recomendações de melhoria

Implementação efetiva dos mecanismos de garantia da qualidade.

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

A necessidade de reforço do corpo docente na área fundamental do ciclo de estudos, já apontada na última avaliação mantém-se, assim como a necessidade de incrementar a investigação através do número de publicações científicas e/ou as atividades de desenvolvimento tecnológico, formação avançada e consultoria, bem como incentivar e dinamizar a mobilidade internacional de estudantes e docentes.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

A proposta de melhoria apresentada não parece contribuir para resolver os vários pontos fracos elencados pela IES.

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

<sem resposta>

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

A CAE analisou cuidadosamente o conteúdo da pronúncia apresentada pela Escola Superior de Tecnologias de Fafe à versão preliminar deste relatório e mantém a proposta, ou seja, a CAE recomenda a não acreditação do ciclo de estudos.

11.2. Observações

<sem resposta>

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

O ciclo de estudos apresenta uma procura baixa. O corpo docente não é adequado ao ciclo de estudos: falta de doutorados e Especialistas (Dec-Lei nº 206/2009) na área fundamental do ciclo de estudos; o nível de publicações do corpo docente na área fundamental é baixo; falta de atividade de desenvolvimento profissional de alto nível; instabilidade do corpo docente.

Baixo nível de internacionalização do ciclo de estudos.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos não deve ser acreditado

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Condições:

<sem resposta>